



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## PROJETO DE LEI N.º 099/2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º: - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, na quantia de até R\$. 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) destinados a atender dotações de fontes específicas não constantes do Orçamento Programa em execução, conforme classificação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.017 -	Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar		
3390.30.00.00 121 -	Material de consumo.....	31111	53.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>53.000.00</b>

Art. 2.º: - Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

1. R\$. 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), como excesso de arrecadação com rubrica e fonte específica "17.21.35.03.00.00- Fonte 31111", que será discriminada nos respectivos decretos de abertura que se verificar no corrente exercício financeiro.:

Art. 3.º: - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

PAÇO MUNICIPAL "ADAIL BOLIVAR ROTHER", Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.

  
Cyro Fernandes Correa Junior  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

- Estado do Paraná -

- Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr. -

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO N.º 99/2010

**SENHORES VEREADORES:**

**SENHOR PRESIDENE:**

Através do presente, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Ressalta-se que o regime de urgência, por se tratar de programa de alimentação escolar do governo federal e que não pode ser interrompido.

A solicitação de autorização para suplementação de dotação já criada com fonte específica em regime especial justifica-se, em função do provável excesso, que de acordo com as previsões se verificará até o final do exercício. O valor que foi previsto no orçamento para o exercício financeiro de 2010, consistiu com base nos valores anteriormente repassados pela União. Entretanto, foi verificado um reajuste nas parcelas já repassadas para o Município, o que nos levou a proposição do projeto, como também evitar qualquer interrupção no programa de alimentação escolar.

Portanto, estamos solicitando dos Nobres Edis uma especial colaboração na apreciação e aprovação do referido projeto em regime de urgência, para darmos continuidade aos trabalhos com a merenda escolar do Município.

  
Cyro Fernandes Correa Junior  
PREFEITO MUNICIPAL



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 99/2010

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PARECER :

Os membros das Comissões acima mencionadas, examinando em conjunto o referido Projeto de Lei de suplementação de dotação – programa de alimentação escolar do governo federal, resolvem emitir parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

  
Jaffer Guilherme Saganski Ferreira

  
Mário Hort

  
José Maria Carneiro

  
Edivaldo Aparecido Montanheri

  
Luciano Reginaldo Gonçalves

  
Sebastião Bonfim Matos